DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Comunicados 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 45º TERMO DE ADITIVO – REVISÃO (REDUÇÃO) DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500, S10 E DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES. Item 03 – óleo diesel S-500 para uso automotivo - valor atualizado: de R$ 5,49 para R$ 5,59/litro. Item 04 – óleo diesel S-10 para uso automotivo - valor atualizado: de R$ 5,59 para R$ 5,39/litro ASSINATURA: 17 de abril de 2023. VIGÊNCIA: respectivamente, retroativa a partir de 28 e 31 de março de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Aramina, 17 de abril de 2023. MARIA MADALENA DA SILVA – Prefeita.

EXTRATO DO 46º TERMO DE ADITIVO – REVISÃO (REDUÇÃO) DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500, S10 E DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES. Item 03 – óleo diesel S-500 para uso automotivo - valor atualizado: de R$ 5,59 para R$ 5,39/litro. ASSINATURA: 17 de abril de 2023. VIGÊNCIA: retroativa a partir de 05 de abril de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Aramina, 17 de abril de 2023. MARIA MADALENA DA SILVA – Prefeita.

.....

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023 - **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 15/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 09/2023 – **S.R.P.** Nº. 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA – CNPJ: 45.323.474/0001-02;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023
DETENTORA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA – CNPJ: 31.538.876/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 145.817,50 – CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023
DETENTORA: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 33.511.513/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 1.528.765,75 – HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023
DETENTORA: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP – CNPJ: 08.913.676/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 177.500,00 – CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023
DETENTORA: MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.613.881/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 236.325,00 – DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023
DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 2.258.676,75 – DOIS MILH;ÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses – até 13 de abril de 2024.
Aramina, 17 de abril de 2023.
MARIA MADALENA DA SILVA – PREFEITA.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR NO MONTANTE DE 14,84% - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO - CONTRATO Nº. 71/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA CRECHE PROINFÂNCIA EMEI DE ARAMINA QUE COMPÕEM O EDITAL - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o referido contrato aditado mais 14,84% (quatorze vírgula oitenta e quatro por cento), entre supressão de R$ 26.331,09 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos) e acréscimo de R$ 55.751,40 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), cuja respectiva planilha encontra-se no Anexo 01 do presente, fazendo parte indissociável deste. CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, neste ato, presta complemento de caução de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de R$ 9.910,49 (NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) em forma de APÓLICE DE SEGURO BMG SEGUROS Nº. 01741202200010775008873 (ANEXO 02), que tem a finalidade de garantir o fiel cumprimento do contrato e o eventual pagamento das multas e indenizações, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja respectiva apólice encontra-se no Anexo 2 do presente,

fazendo parte indissociável deste. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. Data da assinatura: 14 de abril de 2023. Vigência: a partir da data de assinatura. Armina, 17 de abril de 2023. MARIA MADALENA DA SILVA – PREFEITA.

.....

86

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE RETÍFICA, MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA,** através de seu Pregoeiro infra-assinado, considerando a APENAÇÃO da empresa Gilberto Cardoso Júnior, assim como o parecer jurídico às fls. 83/85 do apenso 03 do processo principal, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, da seguinte forma:

ITEM/DESCRIÇÃO	PROPONENTE CLASSIFICADO EM 2º LUGAR	VALOR OFERTADO PARA O PROPONENTE
01 – Serviços de mecânica para veículos leves	**Enzo Moreira Gomes Ltda – CNPJ: 45.256.808/0001-72**	R$ 32,67
03 – Serviços de injeção eletrônica – veículos leves	**Pereira da Silva e Cole Ltda ME – CNPJ: 19.932.838/0001-41**	R$ 35,60
05 – Serviços de mecânica para veículos tipo van	**Enzo Moreira Gomes Ltda – CNPJ: 45.256.808/0001-72**	R$ 37,60
06 – Serviços de injeção eletrônica para veículos tipo van	**Soares serviços e comércio de peças veiculares: mecânica, elétrica, funilaria, pintura, reboque e laja-jato LTDA – CNPJ: 43.619.102/0001-00**	R$ 90,00

87
1

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

O registro dos preços dar-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Esta convocação será publicada nos meios oficiais e deverá ser respondida por meio eletrônico **(licitacao@aramina.sp.gov.br)**, com a aquiescência ou não, em até três dias úteis. Em caso de negativa, será convocado o terceiro classificado.

Publique-se.

Aramina, 17 de abril de 2023.

FÁBIO LIMA DONZELLI
Pregoeiro

Página **2** de **2**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2023
Processo Seletivo Nº 001/2023

O Município de Aramina – Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora MARIA MADALENA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo, homologado no último dia 07/02/2023 - Diário Oficial de Aramina, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, para dar início ao processo de admissão na função escolhida, atendendo os requisitos descritos no Edital do Processo Seletivo.

PROFESSOR PEB I - SUBSTITUTO
12° FABRICIA APARECIDA DE SOUSA POLYDORO
13° ANA CAROLINE MANSO PEREIRA
14° LIVIA REGINA REZENDE OLIVEIRA

Aramina, 17 de abril de 2023.

Maria Madalena da Silva
Prefeita do Município de Aramina – SP

Silvana Ribeiro Jorge
Secretario Municipal De Educação

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira nº 795 – Centro – Tel: (016)3752.7000– Aramina – SP
Home page: www.aramina.sp.gov.br

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Capitão João Terra, 466 – Centro
☎ (16) 3752-7024

CIRCULAR SME nº 001/2023

"Dispõe sobre a vedação de consumo de alimentos componentes da merenda escolar por pessoas alheias ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE."

SILVANA RIBEIRO JORGE, Secretária Municipal de Educação do município de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

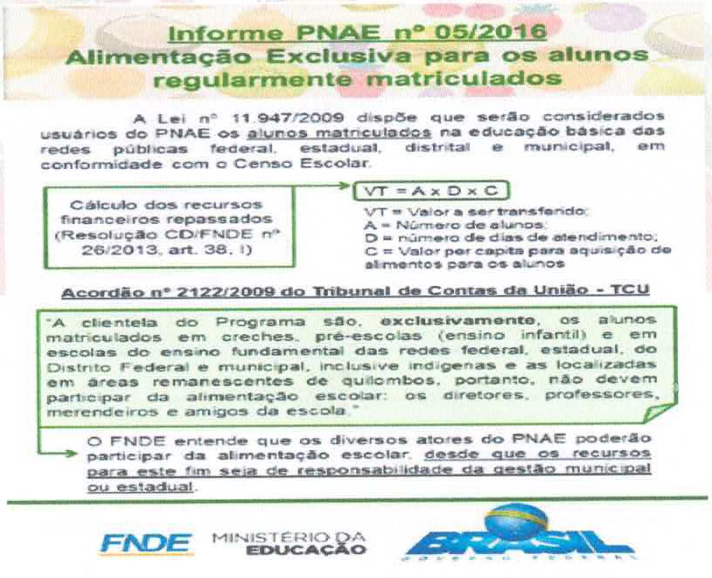
CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regulado pela Lei federal nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, deixam claro que a alimentação escolar é um direito exclusivo do aluno, únicos beneficiários legais do programa;

CONSIDERANDO a força impositiva da legislação vigente, que não deixa margem a interpretações ou discricionariedade;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade estrita a que se submete toda a atividade pública, impedindo o agente de fazer aquilo que a Lei não autoriza expressamente;

CONSIDERANDO que apenas e tão somente os alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação podem consumir os alimentos preparados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e ainda com os demais recursos destinados para esse tipo de atendimento, que visa garantir a permanência do aluno na escola, em condições de desenvolvimento e aprendizagem;

CONSIDERANDO o seguinte Informe PNAE nº 05/2016, o qual registra acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU, sob nº 2122/2009:



Informe PNAE nº 05/2016
Alimentação Exclusiva para os alunos regularmente matriculados

A Lei nº 11.947/2009 dispõe que serão considerados usuários do PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar.

Cálculo dos recursos financeiros repassados (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 38, I)

VT = A x D x C

VT = Valor a ser transferido;
A = Número de alunos;
D = número de dias de atendimento;
C = Valor per capita para aquisição de alimentos para os alunos

Acordão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU

"A clientela do Programa são, **exclusivamente**, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola."

O FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim seja de responsabilidade da gestão municipal ou estadual.

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BRASIL

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Rua Capitão João Terra, 466 – Centro
☎ (16) 3752-7024

CONSIDERANDO que cabe ao município dirigir e fiscalizar a prestação de serviços e, até mesmo, punir o servidor que não respeite suas ordens ou regras gerais,

Decide emitir a presente **CIRCULAR**, informando que:

Art. 1°. É vedado o consumo no local ou a retirada para consumo posterior de alimentos componentes da merenda escolar produzidos às expensas do erário público, por servidor de toda e qualquer categoria, bem como indivíduo que não seja aluno regularmente matriculado na rede pública de ensino.

Art. 2°. A verificação de consumo de alimentos componentes da merenda escolar, ocasionará a responsabilização dos envolvidos, seja pela prática ilegal, seja pela omissão no dever de fiscalização, haja vista que nenhum servidor, sem exceção, encontra-se contemplado pela Lei como usuário do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3°. A fiscalização compete ao Conselho de Alimentação Escolar, no cumprimento de suas competências, assim como aos próprios Diretores de Escola, Nutricionistas e demais gestores locais do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que têm ínsito o dever de observar e fazer observar as normas, sob pena de responsabilidade na mesma e exata medida daquele que vier a infringi-las.

Art. 4°. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina/SP, 17 de abril de 2023.

SILVANA RIBEIRO JORGE
Silvana Ribeiro Jorge
CPF: 050.274.098-18
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Turismo, Lazer e Esporte
de Aramina